

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DOPRESIDENTE**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## PORTARIA Nº 002/2021\*1

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e a respectiva Equipe Técnica, delega atribuições, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo art. 28 incisos II e VI, XIX e XX da Lei Orgânica deste Município, combinado com o art. 22 inciso IV alíneas "b" e "d", todos do Regimento Interno desta Edilidade Municipal, observando as determinações do art. 51, caput, e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações ulteriores, e da Lei Federal nº. 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados neste ato, os seguintes Servidores:

**PRESIDENTE: ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA**  
**CARGO OCUPADO: Contador**

**1º. MEMBRO: JOSÉ FÁBIO RODRIGUES**  
**CARGO OCUPADO: Chefe do Setor de Patrimônio**

**2º. MEMBRO: BRUNO SOUZA SANTOS**  
**CARGO OCUPADO: Chefe de Gabinete**

**Art. 2º.** Observadas as competências específicas do Presidente, 1º e 2º Membros e dos Suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, estabelecidas em conformidade com o Estatuto das Licitações e definidas nesta Portaria, são funções deste Órgão Técnico receber toda documentação referente aos certames licitatórios sob sua responsabilidade, independentemente da modalidade de licitação, examinar, processar, julgar e declarar os respectivos vencedores, autuar os processos relativos às hipóteses de inexigibilidade e dispensa que venham a ser instaurados pela Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2021.

**§ 1º.** Compete especificamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DOPRESIDENTE**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

- I - coordenar os processos de Licitação;
- II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios;
- III - elaborar os atos da fase interna da licitação, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;
- IV - sugerir adendos ao edital e aos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;
- V - elaborar os atos para credenciamento de fornecedores, quando necessário;
- VI - presidir a sessão pública de registro de preços quando realizada pela Câmara Municipal;
- VII - efetuar visitação a restaurantes, lanchonetes, churrascarias, objetivando promover credenciamento para fornecimento de refeições e lanches;
- VIII - elaborar os atos referentes ao processo de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- IX - efetuar, quando da realização de licitação e ou contratação direta, pesquisa prévia acerca da vida cadastral e regularidade fiscal das empresas integrantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna, daquelas que adquiriram o edital do certame licitatório a ser realizado e ou que com este Poder venha contratar, para efeito de comparação com a documentação apresentada por eles.
- X - elaborar os atos referentes de atualização do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- XI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- XII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;
- XIII - julgar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto em 1ª Instância, ou seja, perante a Comissão Permanente de Licitação;
- XIV - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

\*\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DOPRESIDENTE**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

XV - convocar formalmente os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação para participar das reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XVI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação;

XVII - anunciar as deliberações desse órgão;

XVIII - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

XIX - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XX - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XXI - votar;

XXII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Licitação a que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

XXIII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração da Câmara, no que respeita aos interesses da Comissão a que preside;

XXIV - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria;

XXV - adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**§ 2º.** Compete especificamente ao 1º e 2º Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - participar das sessões;

II - receber o documento de credenciamento de representante das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, bem como, os documentos suscitados na credencial, para verificação, juntamente com os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação, da regularidade do respectivo credenciamento;

III - abrir o envelope com a documentação de habilitação das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examinar os documentos para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração de habilitação para participação na fases seguinte do certame licitatório;

\*\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DOPRESIDENTE**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

IV - abrir o envelope da proposta comercial (preço) das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração para participação da fase seguinte do certame licitatório;

V - abrir o envelope da proposta técnica das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação;

VI - elaborar os mapas de apuração dos certames licitatórios, quando for aplicável este procedimento;

VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

VIII - votar;

IX - assinar atas das sessões públicas e reuniões das quais participar;

X - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

XI - substituir na ordem dos cargos que ocupam o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º.** Nomear como 1º e 2º suplentes da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, os Servidores SERGIO LIMA CAVALCANTE e MARIA DAS CANDEIAS DE ALMEIDA SOUZA, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Diretor de Patrimônio e de Auxiliar de Contabilidade com a função de substituir na ordem dos cargos que ocupam e após efetivada a substituição de que tratam o § 2º deste artigo os titulares daquela Comissão.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º.** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-meio e finalística na área licitatória.

**Art. 6º.** Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º.** Os Membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição

\*\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
GABINETE DOPRESIDENTE  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata da sessão e ou reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º\*.** Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, o senhor **LEANDRO LEITE ROCHA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.**

**Parágrafo único.** Compete especificamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - coordenar os processos de Licitação na modalidade de pregão presencial;

II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios na modalidade de pregão presencial;

III - elaborar os atos da fase interna da licitação na modalidade de pregão presencial, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;

IV - sugerir adendos ao edital de licitação na modalidade de pregão presencial e aos seus respectivos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;

V - presidir a sessão pública de licitação na modalidade de pregão presencial, realizada pela Câmara Municipal;

VI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias a realização da licitação na modalidade de pregão presencial;

VII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;

VIII - encaminhar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto por aqueles que obtiveram o Ato Editalício, para apreciação e julgamento pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabuna;

IX - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

X - convocar formalmente os Membros da Equipe de Apoio Técnico para participar das reuniões e sessões de processamento e julgamento

\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
GABINETE DOPRESIDENTE  
Bairro da Conceição - CEP 45.805.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

das licitações na modalidade de pregão presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas para processamento das licitações na modalidade de pregão presencial;

XII - informar os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

XIII - instruir os processos das licitações na modalidade de pregão presencial, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XIV - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas das licitações na modalidade de pregão presencial;

XV - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos sob sua responsabilidade e prestar informações sempre que solicitadas.

**Art. 9º\*1.** Nomear para compor a Equipe de Apoio aos Procedimentos Licitatórios na modalidade de Pregão os seguintes Servidores:

**01. JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA \*1**  
**CARGO OCUPADO: Chefe do Setor de Patrimônio**  
**02. FELIPE EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS\*1**  
**CARGO OCUPADO: Diretor Administrativo**

**Art. 10.** O Pregoeiro possui autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art.11.** A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Poder Legislativo de Itabuna, quando da realização de licitações, independentemente da modalidade, cujo objeto envolva obra, engenharia, material e equipamento de informática, eletro-eletrônico e tudo o quanto exigir conhecimento técnico específico e fora da área de conhecimento dos servidores nomeados por esta Portaria, deverá solicitar da Presidência da Câmara Municipal de Itabuna, a contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, para auferir suporte técnico.

**Art. 12\*1.** Nomear como 1º e 2º suplentes da Equipe de Pregão os Servidores Ivan Ornelas Campos e Edenaelza Brandão Miranda ocupantes, respectivamente, dos cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e de Chefe do Setor de Recursos Humanos com a função de substituir na ordem dos cargos que ocupam e após efetivada a substituição de que tratam o § 2º deste artigo os titulares daquela Comissão.

**Art. 13\*1.** Conceder aos Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e ao integrante da Equipe de Apoio Técnico para processamento das licitações na modalidade de Pregão Presencial, em razão do grau de

\*1Replicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
GABINETE DOPRESIDENTE  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

responsabilidade, o Adicional de Função num percentual de 20% (vinte por cento) para o Presidente; 15% (quinze por cento) para os Membros e 5% (cinco por cento) para os suplentes, de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/2014.

**Parágrafo único\***. Para fins do Adicional de Função, fica atribuído ao Pregoeiro, aos 1ºe 2º Membros da Equipe de apoio e aos Suplentes da Comissão de Licitação o Adicional de Função de, respectivamente de 20% (vinte por cento), 15% e 5% de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/2014.

**Art. 14.** Designar para fins de assessoria à Comissão Permanente de Licitação e dos Procedimentos Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, a Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa.

**Art. 15.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio Técnico, nomeados nos termos desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato Administrativo, vedada a recondução em sua totalidade no período subsequente e até ulterior deliberação.

**Art. 16.** Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral não conflitante com o horário destinado ao desempenho das atividades da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 17.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, e deverá ser publicada nos Átrios deste Poder Legislativo e no Diário Eletrônico.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,**  
em 14 de janeiro de 2021.

  
JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
José Erasmo Ávila Martins  
Vice-Presidente  
Legislatura 2021 - 2024

\*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.